



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	5
PRIMEIRA CÂMARA	5
PAUTAS.....	5
ATAS.....	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA	9
PAUTAS.....	9
ATAS.....	9
ACÓRDÃOS	9
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	9
ATOS NORMATIVOS.....	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	9
DESPACHOS	9
PORTARIAS	9
ADMINISTRATIVO	10
DESPACHOS	10
EDITAIS	12

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 06 DE JULHO 2016.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA
(Com vista ao Cons. JOSUÉ CLÁUDIO DE S. FILHO)

1) PROCESSO Nº 1900/2012 (13VIs)
Obj.: Embargos de Declaração, em Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: SDS – Secretaria de estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Responsável: (eis) Ruth Lilian Rodrigues da Silva e Nádia Cristina D'Ávila Ferreira
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975
Leila Cristina dos Santos Azevedo – OAB/Am 9.310

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELO
(Com vista ao Cons. Érico Desterro e Silva)

1) PROCESSO Nº 561/2015
Anexos: 1519/2011, 5994/2012, 3776/2013
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Câmara de Tefé
Recorrente: Juvenal Corrêa Lopes Filho
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331
Tábita Lorena Coelho Guimarães - OAB/Am 7.789

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELO

(Com vista ao Ministério Público)

1) PROCESSO Nº 7059/2013
Anexos: 3960/2012, 2093/2006, 5071/2005, 4817/2006, 1060/2007, 1061/2007, 1062/2007
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão
Órgão: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Recorrente: Juscelino Otero Gonçalves
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire
Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELO
(Com vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 12.969/2015
Anexos: 11.779/2014, 12.282/2014
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEMED
Recorrente: Doraci Evangelista da Silva
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado: (a) Aldemir Doce da Fonseca – OAB/Am 113
Anderson Freitas da Fonseca – OAB/RJ 114.879

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Com Vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 1128/2016
Anexos: 2420/2011
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: SEMAD
Recorrente: Hamilton José Melo Salgado
Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida
Advogado (a) Raimundo Mário Belchior de Andrade – OAB/AM 1.775

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 515/2016
Obj.: Admissão de Pessoal
Órgão: Prefeitura de Tonantins
Responsável: Simeão Garcia do Nascimento
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 600/2016 (3VIs)
Obj.: Admissão de Pessoal
Órgão: Prefeitura de Benjamin Constant
Responsável: (eis) Iracema Maia da Silva
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12.756/2015
Anexos: 10.030/2015
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM
Recorrente: Maria das Graças Ferreira dos Santos
Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

2) PROCESSO Nº 5361/2015
Obj.: Representação com pedido de Medida Cautelar
Órgão: Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 2

3) PROCESSO Nº 10.505/2016

Anexos: 12.292/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio de seu Procurador

Procurador: (a) João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 11.882/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Amaturá

Interessado: Ministério Público junto ao Tribunal

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

5) PROCESSO Nº 11.077/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Carlos Alexandre Ferreira da Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Ana Lúcia Salazar de Souza – OAB/Am 7.173

Francisco Rodrigo Menezes e Silva – OAB/Am 9.771

Alex da Silva Almeida – OAB/Am 10.706

6) PROCESSO Nº 10.270/2013

Anexos: 10.242/2013, 10.249/2013, 10.098/2013,

10.035/2013, 10.097/2013

Obj.: Tomada de Contas, exercício 2012

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Frank Luiz da Cunha Garcia

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

6.1) PROCESSO Nº 10.242/2013

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Juscelino Melo Manso

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

6.2) PROCESSO Nº 10.249/2013

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Juscelino Melo Manso

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

6.3) PROCESSO Nº 10.098/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Carlos Alexandre Ferreira Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Antonio das Chagas Ferreira Batista e outros – OAB/Am 4.177

6.4) PROCESSO Nº 10.097/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Carlos Alexandre Ferreira Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

6.5) PROCESSO Nº 10.035/2013

Obj.: Relatório

Órgão: Prefeitura de Parintins

Responsável: (eis) Carlos Alexandre Ferreira Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11.351/2015

Anexos: 11.741/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, representando a Sra. Maria Lindacy Rodrigues Gomes

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELO

1) PROCESSO Nº 10.925/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Câmara de Uruará

Responsável: (eis) Nixon de Castro Guimarães

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 10.551/2016

Anexos: 12.144/2015

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Zezé Barroso Vulcão

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 11.274/2016

Anexos: 10.193/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEMED

Recorrente: Maria das Dores Machado

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado (a) Ricardo Queiroz de Florindo – Defensor Público

4) PROCESSO Nº 4880/2015

Anexos: 2124/2010

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Sec. de Estado da Cultura e Turismo

Recorrente: Adenilson Lima Reis

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

5) PROCESSO Nº 1481/2016

Anexos: 5472/2012, 4971/2009, 1753/2010

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Lábrea

Recorrente: Gean Campos de Barros

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

Tátaba Lorena Coelho Guimarães – OAB/Am 7.789

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Júlio Assis C. Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 1659/2016

Anexos: 4481/2013, 3502/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Sirlei Alves Ferreira Henrique

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 1679/2015 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SEPDEC

Responsáveis: José Fernando de Farias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 3

Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 1494/2015 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos
Responsáveis: Ulisses Tapajós Neto
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 11.788/2014

Obj.: Representação
Órgão: Prefeitura de Uarini
Interessado: (s) Ministério Público de Contas
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 4422/2014 (2VIs)

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar
Órgão: CGL
Responsáveis: Eptácio de Alencar e Silva Neto
Representante: Jorge Luis de Bastos Brito
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 11.800/2015

Anexos: 11.265/2014, 10.901/2013, 10.525/2014
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Recorrente: René Coimbra
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2173/2015

Anexos: 1449/2004
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Prefeitura de Ipixuna
Recorrente: Davi Farias de Oliveira
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça
Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331
Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

2) PROCESSO Nº 1156/2016

Anexos: 6202/2007
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: Prefeitura de Humaitá
Recorrente: Maria da Conceição Barroso de Carvalho
Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida
Advogado (a) Robson G. de Menezes – OAB/AM 3.985

3) PROCESSO Nº 2624/2013

Obj.: Representação
Órgão: Prefeitura de Parintins
Representado: Frank Luiz da Cunha Garcia
Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

Manaus, 1º de Julho de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 22ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 28 DE JUNHO DE 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1162/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento do servidor Luiz Batista de Moura, Assistente Técnico "A", matrícula nº 000.117-1A, solicitando a concessão das licenças especiais, bem como requer a conversão e indenização em pecúnia dos mesmos períodos.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 502/2016 (fls. 10/10v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 195/2016 (fls. 15/16).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- **DECISÃO:** Nº 152/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **deferir** o pedido formulado pelo Sr. **Luiz Batista de Moura**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, para:

7.1- **Reconhecer** o direito do requerente à Licença Especial alusiva aos quinquênios de 1985/1990; 1990/1995; 1995/2000; 2000/2005; 2005/2010 e 2010/2015, completadas em 2/1/1990; 2/1/1995; 2/1/2000; 2/1/2005; 2/2/2010 e 2/1/2015, nos termos da lei;

7.2- **Determinar** à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa aos períodos acima descritos nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º. 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

7.3- **Autorizar a conversão em pecúnia e indenização da Licença Especial** relativa aos quinquênios 1985/1990; 1990/1995; 1995/2000; 2000/2005; 2005/2010 e 2010/2015, no total de 540 (quinhentos e quarenta) dias;

7.4- **Determinar** à DIORFI que providencie o pagamento, conforme os cálculos de indenização de licença especial n.º 0014/2016-DIPREFO, efetuados pela DIPREFO, fls. 13;

7.5- **Determinar**, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 28 de Junho de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1561/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação de Abono de Permanência do servidor Allan Kardec Batista Pereira, matrícula nº 00431-6A.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 561/2016 (fls. 25/26v).

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 231/2016 (fls. 28/29).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pág. 4

7- **DECISÃO: Nº 153/2016**-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido do servidor, Sr. **Allan Kardec Batista Pereira**, matrícula n.º 000431-6A, de acordo com a competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" c/c art. 29, inciso XIX, do Regimento Interno, no sentido de:

7.1- **Reconhecer** o direito do servidor ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003;

7.2- **Determinar à DIRH** que providencie o registro do Abono de Permanência, nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

7.3- **Determinar à DIORFI** que proceda ao pagamento de eventuais valores retroativos à data da implementação dos requisitos para concessão do Abono de Permanência (12/12/2015), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, assim como atendendo ao critério de conveniência e oportunidade da Administração;

7.4- Por fim, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- **Ata:** 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 28 de Junho de 2016.

1- **PROCESSO TCE nº 1835/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora Maria Auxiliadora Ascenção de Barros, Analista Técnico B, matrícula nº 000.71-0A.

4- **Unidade Administrativa:** Informação nº 620/2016 – DIRH (fls. 41/42v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 270/2016 (fls. 45/47).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- **DECISÃO: Nº 154/2016**-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com a Informação do DIRH e o parecer da DIJUR, no sentido de:

7.1- **Deferir** o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da servidora **Maria Auxiliadora Ascenção de Barros**, Analista Técnico "B", Classe "C", Nível "IV", Matrícula nº. 000.071-0A, nos termos do art. 3º da EC n. 47/2005, assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei, conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO Lei n.º 3.627/2011, Analista Técnico "B", Classe "C", Nível "IV"	R\$ 8.464,28
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (20%) Lei n.º 3.627/2011- art. 18, inciso II.	R\$ 1.692,86
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei nº 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142.	R\$ 5.078,57
TOTAL	R\$ 15.237,71

13º SALÁRIO – em 2 (duas) parcelas, Lei nº. 1.897/1989 - art. 4º, §1º - com alterações da Lei nº. 3.254/2008.	R\$ 15.237,71
---	---------------

7.2- Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, **determinar** o envio do processo à **Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

8- **Ata:** 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 28 de Junho de 2016.

1- **PROCESSO TCE nº 2050/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Concessão de Auxílio Funeral.

4- **Interessado:** Sra. Lena Hayden da Silva, filha da servidora aposentada Iolanda Gomes Hayden.

5- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 657/2016 (fls. 12/12v).

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 286/2016 (fls. 19/20).

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

8- **DECISÃO: Nº 155/2016**-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR:

8.1- **DEFERIR** o pedido de concessão de Auxílio Funeral a Sr.ª Lena Hayden da Silva, filha da Sr.ª Iolanda Gomes Hayden, servidora aposentada desta Corte de Contas, ocorrido no dia 20/5/2016, no sentido de reconhecer o direito à percepção do Auxílio Funeral, posto que cumpriu as exigências constantes no art. 113, § 1.º, da Lei n. 1.762/86;

8.2- **DETERMINAR:**

8.2.1- **À DIRH** que proceda às devidas anotações funcionais;

8.2.2- **À DIORFI** que proceda ao pagamento do auxílio funeral, no valor de R\$ 6.290,45 (seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista que os dados bancários para depósito estão informados às fls. 8, dos autos;

8.3- Após, **encaminhar os autos** à Divisão de Arquivo para os fins do art. 51, caput, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito estadual.

9- **Ata:** 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 28 de Junho de 2016.

1- **PROCESSO TCE nº 1848/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento da servidora Sandra Aurélio Araújo de Aguiar, Analista Técnico "A", Matrícula n.º 000.409-0A, solicitando a concessão da Licença Especial referente ao período de 2011/2016, e a conversão e indenização em pecúnia do período completado.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 619/2016 (fls. 10/10v).

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 269/2016 (fls. 14/15).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente. **EMENTA:** Requerimento. Concessão de Licença Especial e Indenização.

7- **DECISÃO: Nº 156/2016**-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pág. 5

no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pela Sra. SANDRA AURÉLIA ARAÚJO DE AGUIAR, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- RECONHECER o direito da requerente à Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2011/2016, completada em 16/4/2016, nos termos da lei;

7.2- DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

7.3- AUTORIZAR a conversão em pecúnia e indenização da Licença Especial relativa ao quinquênio 2011/2016, no total de 90 (noventa) dias;

7.4- DETERMINAR À DIORF que providencie o pagamento, conforme os cálculos de indenização de licença especial n.º 0021/2016-DIPREFO, efetuados pela DIPREFO, fls. 13;

7.5- DETERMINAR, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à Divisão de Arquivo - DIARO, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- Ata: 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 28 de Junho de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 938/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de renovação de disposição da servidora Walfecyr Gomes de Souza, conforme ofício n.º 0018/2016-SEACC, expedido pelo Sr. Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza, secretário executivo de administração da Casa Civil.

4- Órgão solicitante: Secretaria Executiva de Administração da Casa Civil.

5- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 641/2016 (fl. 6).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 266/2016 (fls. 07/08).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

8- DECISÃO: 157/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância** com a informação da DIRH e no Parecer da DIJUR no sentido de:

8.1- DEFERIR o pedido de prorrogação de disposição da servidora, Sra. Walfecyr Gomes de Souza, matrícula n.º 000.471-5A, para exercer o cargo Comissionado de Secretária da Comissão Geral de Ética do Poder Executivo, a contar de 1º/4/2016, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de destino, pelo período de 12 (doze) meses ou até a publicação da decisão de concessão de aposentadoria da interessada nos autos do Processo n.º 1379/2016;

8.2- DETERMINAR a obrigação de:

8.2.1- A servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/1999;

8.2.2- A DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo

Único, da Resolução TCE n. 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

9- Ata: 22ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 28 de Junho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSO JULGADOS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 27/05/2016, ÀS 10 H (QUINTA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 10931/2016

Objeto: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO CAPITÃO QOPM CLODOALDO LINO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº052857-9-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 15.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE. Concessão de prazo ao AmazonPrev.

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 1762/2015 (Apenso 863/2015, 4018/2014)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CLAUDECY MENDONÇA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA ESTADUAL ADELAIDE CABRAL/MAUÉS, REFERENTE A 2ª. PARCELA DO CONVENIO Nº 39/2013 FIRMADO COM A Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

ACÓRDÃO: LEGALIDADE COM RESSALVAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Determinações aos Responsáveis. Revela e aplicar Multa.

Processo: 863/2015 (Apenso ao Processo 1762/2015)



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Paq. 6

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. CLAUDECY MENDONÇA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA APMC, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVENIO Nº 039/2013, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 4018/2014 (Apenso ao Processo 1762/2015)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. CLAUDECY MENDONÇA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA APMC DA ESCOLA ESTADUAL ADELAIDE CABRAL/MAUÉS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 39/13, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho
ACÓRDÃO: LEGALIDADE COM RESSALVAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Determinações aos Responsáveis. Revelia e aplicar Multa.

Processo: 3766/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DOM JESUS MORAZA RUIZ DE AZUA, PRESIDENTE DA PRELAZIA DE LÁBREA - CENTRO ESPERANÇA DE LÁBREA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 49/2013, FIRMADO COM O FEAS.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
ACÓRDÃO: LEGALIDADE. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Informação aos Responsáveis.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 167/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVENIO Nº. 023/2013, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
Procurador: Evanildo Santana Bragança
ACÓRDÃO: LEGALIDADE. IRREGULARIDADE. Revelia e Alcance. Multa aos Responsáveis.

Processo: 191/2016 (Apenso 6589/2007- Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA TEREZA CAVALCANTE PASSOS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR NELSON PASSOS, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 581/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: João Barroso de Souza
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 202/2016 (Apenso 4084/2008 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA YARA MIQUELE ROCHA ALBANO, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE IDADE DA SRA. OTACILIA DA SILVA ROCHA, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA 535/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 204/2016 (Apenso 5303/2015; 1743/1984 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA MARIA JOSINA TRINDADE FERNANDES, WELLINGTON TRINDADE FERNANDES E TONY TRINDADE FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHOS

DO SR. ERNANI MELO FERNADES, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, CONFORME A PORTARIA N 587/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 5303/2015 (Apenso do Processo 204/2016)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA MARIA JOSINA TRINDADE FERNANDES, WELLINGTON TRINDADE FERNANDES E TONY TRINDADE FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHOS DO SR. ERNANI MELO FERNANDES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, CONFORME A PORTARIA Nº 587/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 401/2016 (Apenso 1451/1993 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA JOSE COSTA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. JOSE DE SOUZA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA DER/AM, CONFORME A PORTARIA N 634/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: DER/AM
Procurador: João Barroso de Souza
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 411/2016 (Apenso 210/1967 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PAULO DE ALMEIDA PIMENTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. MARIA DO SOCORRO CASTRO PIMENTA, EX SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 647/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 412/2016 (Apenso 2064/2001 - Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. THEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. SALUSTIANO PEREIRA DA SILVA, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, CONFORME A PORTARIA N 623/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 429/2016 (Apenso 6184/2012, 1411/2011 - Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ROGÉRIO SALES CARNEIRO, NA CONDIÇÃO DE FILHO INVALIDO DA SRA. VERA LÚCIA CARNEIRO DOS SANTOS, EX SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 606/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 451/2016

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA BETANIA PAES JUSTAMENTE, FERNANDO PAES JUSTAMENTE E DANILO PAES JUSTAMENTE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE E FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO SR. JORCIMAR FERREIRA JUSTAMENTE, EX SERVIDOR





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pág. 7

DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA N 664/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: João Barroso de Souza

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 749/2016 (Aposos 3386/2004, 1616/1980 – Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RAIMUNDA GUEDES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. CARMELO OYOLA CORTEZ, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL, CONFORME A PORTARIA N° 670/2015, PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 789/2016 (Aposos 785/2016, 7108/2001 – julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA SUELANE GOMES LOPES CRUZ, JOAO LUCAS GOMES LOPES CRUZ E LINCOLN SANTANA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE, FILHO MENOR DE 21 ANOS E FILHO INVALIDO DO SR. GENER DA SILVA CRUZ, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N° 721/2015 PUBLICADA NO D.O.E DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 785/2016

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA SUELANE GOMES LOPES CRUZ, JOAO LUCAS GOMES LOPES CRUZ E LINCOLN SANTANA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE FILHO MENOR DE 21 ANOS E FILHO INVALIDO DO SR. GENER DA SILVA CRUZ, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, CONFORME A PORTARIA N 721/2015 PUBLICADO NO D.O.E DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 874/2016 (Apenso 1841/2012 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. REGINA NOGUEIRA TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ADAIAS PACHECO TAVARES, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, CONFORME A PORTARIA N° 687/2015, PUBLICADO NO D.O.E DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 866/2016 (Aposos 6582/1999 e 1384/2002 – Julgados)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. RITA DE CASSIA MATHEUS TRINDADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SEBASTIÃO SOUZA TRINDADE, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA CIVIL, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 714/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15/12/2015.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 1008/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DO PROFESSOR ALBERTO FRANCO DE SÁ SANTORO, REALIZADA PELA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, CONFORME RESENHA N° 98/2014, PUBLICADA NO DOE DE 04/07/14.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: ILEGALIDADE. Concessão de prazo à UEA.

Processo: 1284/2012

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NARCISO SARAIVA FILHO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 07.01.2003.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: ILEGALIDADE. Informação ao Interessado.

Processo: 1707/2015

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL CONFORME EDITAL N° 03/15-GR/UEA-ESA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UEA, PUBLICADO NO DOE DE 07/01/15.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: ILEGALIDADE. Concessão de prazo à UEA. Informação ao responsável pela contratação.

Processo: 2044/2013 (Apenso 4211/2013 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSE MARY DAMASCENO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20-H 1-A), MA TRÍCULA N° 099.337-9 C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 28.01.2013.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 3732/2012 (2 Vols.)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAYMUNDO NONATO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 86/11, FIRMADO COM A SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

ACÓRDÃO: LEGALIDADE. REGULARIDADE. Notificação aos Responsáveis

Processo: 3265/2014 (Apenso 4821/2001 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA.ALBA LACERDA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR.FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL 3ª CLASSE-REF.A, MATRÍCULA N°009569-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPLAN, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 19/05/2014.

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 4522/2013 (Apenso 136/2015 - Julgado)

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, OBJETO DO EDITAL N° 01/2013-PM/CAREIRO DA VÁRZEA/AM, DE 29/05/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 31/05/2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 8

DECISÃO: MULTA. Fixação de Prazo. Notificação ao responsável.

Processo: 4690/2014 (Apenso 4635/2014)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CLEMIS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MARCONDES EUDES SOUZA TORRES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 519/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev e à Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Processo: 4635/2014 (Apenso do Processo 4690/2014)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MATHEUS PIO TORRES E BEATRIZ PIO TORRES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENORES DE 21 ANOS DO SR. MARCONDES EUDES SOUZA TORRES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 481/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev e à Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Processo: 4761/2014 (Apenso 4742/2014)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 08/13, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

ACÓRDÃO: LEGALIDADE COM RESSALVAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Fixação de Prazo e Multa. Notificação aos Responsáveis.

Processo: 4742/2014 (Apenso do Processo 4761/2014)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 8/13, FIRMADO COM A SEDUC.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho

ACÓRDÃO: LEGALIDADE COM RESSALVAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Fixação de Prazo e Multa. Notificação aos Responsáveis.

Processo: 5079/2002

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 01.03.2001.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: ILEGALIDADE. Devolução aos cofres públicos. Concessão de prazo à SEMED.

Processo: 5152/2014

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE 17/04/2014.

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

DECISÃO: ILEGALIDADE. Multa ao Sr. Mário Tomás Litaiff.

Processo: 5275/2014 (Apenso 3845/2009 e 2397/2009 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SEBASTIANA TAVARES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. EDMILSON CRISPIM DOS SANTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 586/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 5277/2015 (Apenso 129/1981 – Julgado)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CECILIA SOARES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. DAMIÃO DE SOUZA, CONFORME A PORTARIA Nº 556/2015 PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 5451/2005 (Apenso 3889/2006 e 5967/1998- Julgado)

Objeto: INCLUSÃO NA APOSENTADORIA DA SRA. WANILDE MADUREIRA FREITAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", NÍVEL "D", REFERÊNCIA I, MAT. Nº 005.179-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAU, A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.08.2005.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 3889/2006

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. OSWALDO MATTOS FREITAS, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA, SRª WANILDE MADUREIRA FREITAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 231/2006, DATADA DE 16.08.2006, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.08.2006.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 5702/2007 (Apenso 6876/1997)

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ENEIDA BARBOSA SALERNO, COMPANHEIRA DO SR. PEDRO DONÁCIO DE THOMAZ, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO, DATADO DE 20.10.2005.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 6876/1997 (Apenso do Processo 5702/2007)

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PEDRO DONÁCIO DE TOMAZ, NO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO JUDICIÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.07.1997.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 10653/2013 (Apenso 12126/2014; 12859/2014 – Julgado)

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERONICA DA COSTA BICHARRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº. 030.955-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 9

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 12126/2014 (Apenso do Processo 10653/2016)
Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. VERONICA DA COSTA BICHARRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

Processo: 11038/2016
Objeto: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE: ALENCAR BERNADINO BARBOZA, OCUPANTE DO CARGO DE SARGENTO OPPM, MATRÍCULA 053305-0-A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, CONFORME O DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
DECISÃO: LEGALIDADE. Determinação ao AmazonPrev e à PMAM.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 01 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 156/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o despacho exarado na Exposição de Motivos da Comissão de Inspeção dos Municípios de Uruará e São Sebastião do Uatumã.

RESOLVE:

I - PRORROGAR os itens I e II da Portaria nº 143/2016-GP/Secex, de 29/06/2016, publicada no DOE do dia 30/06/2016, por mais 03 (três) dias, até o dia 21/07/2016;

II - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de julho de 2016.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 157/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o deferido no expediente do Conselheiro-Relator do Município do Careiro.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 10

RESOLVE:

I - PRORROGAR os itens I e II da Portaria nº 141/2016-GP/Secex, de 28/06/2016, publicada no DOE do dia 29/06/2016, até o dia **11/07/2016**;

II - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **04 (quatro)** diárias aos servidores.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de julho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 158/2016-GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO o Memorando nº 75/2016-DICAI/AM, de 30/06/2016.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 123/2016-GP/Secex (item I), de 16/06/2016, publicada no DOE do dia 23/06/2016, até o dia **05/07/2016**.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de julho de 2016.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em exercício

ADMINISTRATIVO

Portaria SG nº 08/2016, de 01 de julho de 2016

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes a este TCE-AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I - DESIGNAR como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, na licitação para a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes a este TCE-AM, objeto do Processo Administrativo nº 4672/2015;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS**
- ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS**
- OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JÚNIOR**

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administra

ERRATA

PORTARIA N.º 333/2016-GPDRH, datado de 27.6.2016, publicado no DOE, de 29.06.2016,

ONDE SE LÊ: AUXILIAR TÉCNICO "B".

LEIA-SE: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO "C".

Manaus, 30 de junho de 2016.

BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO
Diretora do DRH

DESPACHOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS, NA EDIÇÃO 1388, PAG.11 E 12 DE 30 JUNHO DE 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pág. 11

PROCESSO Nº 2058/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 168/2013 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 3217/2013.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 2103/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 530/2014 – TCE –, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 2354/2013.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 2060/2016 – DENÚNCIA REALIZADA PELA EMPRESA KAELE LTDA CONTRA O ITEAM, POR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EXECUTADOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2013.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 633/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. TABIRA RAMOS DEIS FERREIRA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 132/2014 – TCE – 2ª CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 5411/2012.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 2131/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO FERREIRA LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 196/2013 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 3977/2012.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 2257/2016 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 07/2016 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 5152/2013.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12399/2016 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. MARIA INÊS TOLEDANO PESSOA, EM FACE DA DECISÃO Nº 493/2016 -TCE - 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10345/2016.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 11830/2016 – DENÚNCIA ORIUNDO DA DEMANDA DA OUVIDORIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12334/2016 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DE DEMANDA DA OUVIDORIA ACERCA DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS DA SERVIDORA LILIANE SABINO TOVAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12328/2016 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SR. MAYKE DE ANDRADE BUSTO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 94/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11150/2014.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 10477/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ MARIA FREITAS JÚNIOR, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 830/2015 - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11264/2014.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12174/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. ANA SANTAREM DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO Nº 1504/2015 - TCE - 1ª CÂMARA EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10431/2015.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 1 de julho de 2016

Edição nº 1389, Pag. 12

PROCESSO Nº 2186/2016 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 8/2016 -2ª CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1066/2010.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016 – DICA/MA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Substituto dos autos, fica NOTIFICADA a Sra. LIVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES - Ex-Diretora Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC exercício 2011, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação nº 12/2016 – DICA/MA, reunidos no Processo TCE n.º 1935/2012, que trata da Prestação de Contas Anuais Fundo Municipal de Cultura – FMC, referente exercício 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de junho de 2016.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Apelista Respondendo pela DICA/MA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral, fica NOTIFICADO o Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Ex-Prefeito Municipal de Autazes (à época), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar,

Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 1030/2013-DEATV e no Parecer Ministerial n.º 4155/2013-MP/EFC, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio n.º 72/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Prefeitura Municipal de Autazes, nos autos do Processo n.º 2090/2011.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2016.

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, fica NOTIFICADO o Sr. Sérgio Rodrigues Vianna, Ex-Presidente da Associação Boi Bumbá Caprichoso, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 1704/2013-DEATV e no Parecer Ministerial n.º 7314/2013-MP-EFC, que trata da Prestação de Contas, referente à Parcela Única do Convênio n.º 16/2010, firmado entre a SEC e a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, nos autos do Processo TCE 6033/2010.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Julho de 2016.

JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100